

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 011 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 1.997.

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Gov. Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura e dá outras providências.

DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, visando a implantação e o desenvolvimento da Biblioteca Pública Municipal e do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá o Prefeito Municipal assinar termos de convênio, aditivos, retificação e outros necessários.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

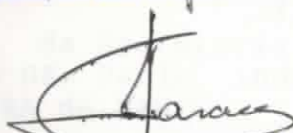
P. M. de Paulistânia, 05 de fevereiro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei ordinária foi registrada sob nº 011 às fls. 22
do Livro de Registro de Leis Ordinárias.

Paulistânia, aos 05 de fevereiro de 1997


DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA

PREFEITO MUNICIPAL


Dr. Alcides Francisco Casaca
Prefeito Municipal

HLA\HLAF.